



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (Cisabes) para o período de 2014 a 2017.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 24, *caput*, IV do Estatuto Social do Cisabes, considerando sua competência de promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e considerando que a ausência de instrumentos legais orçamentários no Consórcio trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades consorciais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe, com fundamento na Cláusula Vigésima Oitava, **caput**, VI, "a", sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Cisabes para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º Nesta Resolução serão estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas do Cisabes para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma de seus anexos próprios.

Art. 3º Com o objetivo de tornar perene a atuação do consórcio por meio da formalização de contratos de rateios com os entes consorciados por mais de um exercício financeiro, os anexos próprios deste Plano Plurianual definirão os projetos do consórcio consistentes em programas e ações que serão desenvolvidos ao longo do período de 2014 a 2017.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental que abrange um conjunto de medidas voltadas para a concretização de objetivos específicos;

II - ação: instrumento de realização da programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - objetivos: os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 5º A Ação a que se refere o inciso II do art. 4º pode ser orçamentária ou não-orçamentária.

Parágrafo único. A ação orçamentária de que trata o **caput** deste artigo classifica-se em:

I - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Art. 6º O Plano Plurianual de Investimentos do período de 2014 a 2017 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o mencionado quadriênio.

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados no Programa Anual de Trabalho (PAT) e no Orçamento Anual do Consórcio (OAC) do Cisabes, bem como nos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais dos entes consorciados.

Art. 8º A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

- I – prestação de serviços realizada pelo Cisabes;
- II – receitas oriundas de contratos de rateio e de programa;
- III – convênios.

Art. 9º Os valores financeiros constantes nesta Resolução são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Resolução do Programa Anual de Trabalho.

Art. 10. A exclusão ou a alteração de programas constantes nesta Resolução ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por resoluções aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser necessariamente submetida ao referendo da Assembleia Geral na primeira oportunidade em que esta se reunir.

Art. 12. Caso seja aprovada em Assembleia Geral, esta Resolução terá eficácia plena até o Exercício de 2017.

Art. 13. Caso não seja aprovada, ficarão convalidados todos os atos praticados em decorrência e em conformidade com esta Resolução desde a data de sua publicação até a data de realização da Assembleia.

Colatina, 31 de dezembro de 2013.


LEONARDO DEPTULSKI
Presidente

CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ES
CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO

ESPIRITO SANTO

14.934.498/0001-74

PPA CISABES 2014 A2017 - Plano Plurianual

Programa Finalístico

Órgão: 01 - CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO
Unidade Orçamentária: 01 - CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO

0101.17.122 PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Desenvolvimento das atividades administrativas para melhor suporte técnico e administrativo aos consorciados.

		2014	2015	2016	2017	TOTAL
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2014		470.000,00	504.000,00	510.000,00	505.000,00	1.989.000,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.001	CONSTRUÇÃO E REAPARELHAMENTO DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS	UN	P	10.000,00	11.000,00	12.000,00	5.000,00	38.000,00
	Sede construída e aparelhada			10.000,00	11.000,00	12.000,00	5.000,00	38.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UN	A	460.000,00	493.000,00	498.000,00	500.000,00	1.951.000,00
	Serviços administrativos mantidos			460.000,00	493.000,00	498.000,00	500.000,00	1.951.000,00

0101.17.122 PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

OBJETIVO: Atendimento com qualidade nos serviços prestados aos municípios consorciados.

		2014	2015	2016	2017	TOTAL
Dados Financeiros em R\$ Correntes/2014		157.000,00	162.000,00	192.000,00	277.000,00	788.000,00

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2014	2015	2016	2017	TOTAL
1.002	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO LABORATÓRIO	UN	P	57.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	93.000,00
	Laboratório construído e aparelhado			57.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	93.000,00
2.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	A	100.000,00	150.000,00	180.000,00	265.000,00	695.000,00
	Serviços técnicos mantidos			100.000,00	150.000,00	180.000,00	265.000,00	695.000,00

0101.17.122 PROGRAMA: 0003 - GESTÃO DO ER-CISABES

OBJETIVO: Desenvolvimento das atividades de regulação de saneamento para os municípios consorciados.

**CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ES
 CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO
 ESPIRITO SANTO**

14.934.498/0001-74

PPA CISABES 2014 A2017 - Plano Plurianual

Programa Finalístico

Dados Financeiros em R\$ Correntes/2014

		2014	2015	2016	2017	TOTAL
		60.000,00	64.000,00	68.000,00	73.000,00	265.000,00
Ação	Produto	2014	2015	2016	2017	TOTAL
2.003 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULÇÃO DE SANEAMENTO	UN A Meta Fisica	60.000,00	64.000,00	68.000,00	73.000,00	265.000,00
	Atividades de regulação implantadas e mantidas	60.000,00	64.000,00	68.000,00	73.000,00	265.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		687.000,00	730.000,00	770.000,00	855.000,00	3.042.000,00
TOTAL DO PROGRAMA FINALÍSTICO		687.000,00	730.000,00	770.000,00	855.000,00	3.042.000,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS		687.000,00	730.000,00	770.000,00	855.000,00	3.042.000,00



LEONARDO DEPTULSKI
 PRESIDENTE